



comina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**LEI N.º 2.087/2009.**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei  
Nº 2.087/2009,  
conforme determina a LOM.  
Muniz Freire (ES), 14 / 12 / 09

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES  
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Christiano Lima Crisóstomo*  
Gabinete do Prefeito de Serviços Públicos  
Decreto nº 4.548/2009

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, para o exercício de 2010:

**I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:**

- a) Recursos manutenção.....R\$ 108.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 16.000,00;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 72.000,00.

**II - Centro Assistencial Espírita “Maria Joana Galoti”:**

- a) Recursos manutenção.....R\$ 8.400,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**III – Associação do Grupo da Melhor Idade de Muniz Freire/ES:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 4.200,00.

**IV – Associação do Grupo da Melhor Idade de Piaçu:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

**V – Associação das Voluntárias de Muniz Freire ES:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

**VI – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 129.000,00.

**VII – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 24.000,00.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2010.

**Parágrafo único** – Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

**Art. 3º** - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 14 de dezembro de 2009.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**